

Diário do Legislativo de 13/06/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 267ª Reunião Ordinária Deliberativa

1.2 - 188ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - TRANSCRIÇÃO

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE JUNHO DE 1997

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro, Francisco Ramalho e Gil Pereira

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagem nº 200/97 (Projeto de Lei nº 1.255/97), do Governador do Estado; ofícios, telegrama e cartões - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.256 a 1.259/97 - Requerimento nº 2.196/97 - Requerimentos dos Deputados Durval Ângelo, Miguel Martini (6) e Geraldo Rezende - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Bilac Pinto, Marco Régis, Miguel Martini e Arnaldo Penna - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Péricles Ferreira, Irani Barbosa, Ivo José, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto e Maria José Haueisen - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos: Requerimentos do Deputado Miguel Martini (6); deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Geraldo Rezende; discurso do Deputado Antônio Roberto; aprovação - Requerimento nº 2.092/97; rejeição - Requerimento nº 2.095/97; aprovação com a Emenda nº 1 - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para discussão - Requerimento do Deputado Marcos Helênio; deferimento; discurso da Deputada Maria José Haueisen - Requerimento do Deputado Marcos Helênio; deferimento; questões de ordem; discurso do Deputado Marcos Helênio - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 200/97*

Belo Horizonte, 10 de junho de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e manifestação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18 de outubro de 1984, para o pessoal civil e militar do Poder Executivo e dá outras providências.

A medida proposta, cujos procedimentos serão estabelecidos em decreto, objetiva permitir que os servidores civis e militares do Poder Executivo, incluídos os inativos e pensionistas, possam perceber parcela da Gratificação de Natal antecipadamente, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Estado, ao mesmo tempo que alivia o erário do impacto do seu pagamento de uma só vez no mês de dezembro, resultando em benefícios recíprocos e evitando-se a ocorrência de eventuais adiamentos da sua quitação.

Cuida o projeto de lei, ainda, de estender até 31 de dezembro de 1998 a autorização para o Poder Executivo proceder à revisão de remuneração dos servidores dos seus quadros mediante decreto, como ocorreu no exercício financeiro de 1995, por força do artigo 24 da Lei nº 11.819, de 31 de março de 1995.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei o prazo de tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe os protestos do meu elevado apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.255/97

Autoriza a antecipação do pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18 de outubro de 1984, para o pessoal civil e militar do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O pagamento da Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 8.701, de 18 de outubro de 1984, poderá ser antecipada, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, na forma a ser estabelecida em decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos inativos e pensionistas de que trata o artigo 2º da Lei nº 9.071, de 11 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Estende-se até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1998 a vigência do § 4º do artigo 6º da Lei nº 11.510, de 7 de julho de 1994, acrescentado pelo artigo 33 da Lei nº 11.617, de 4 de outubro de 1994.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário".

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Do Sr. Carlos Augusto Machado Faria, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, informando o recebimento de denúncia da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais e que o processo encontra-se em fase instrutória. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de recursos financeiros destinados à COPASA-MG, referentes aos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 101, inciso XV, do Regimento Interno.)

Do Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário da Segurança Pública, informando que foram desativadas as dependências carcerárias do 1º Distrito Policial da 11ª Delegacia Seccional de Polícia Metropolitana dessa Secretaria e que estão sendo tomadas medidas com vistas às reformas nas citadas dependências e à criação de mais uma unidade policial no Distrito de São Benedito. (- À CPI dos Presídios.)

Do Sr. Walter Coutinho Júnior, Diretor Substituto de Assuntos Fundiários da FUNAI, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Agropecuária, que os procedimentos de indenização dos ocupantes não-índios inseridos nos limites da terra maxacali estão aguardando a liberação de recursos pelo Governo Federal e o julgamento da boa-fé nas benfeitorias edificadas na referida terra. (- À Comissão de Agropecuária.)

Dos Srs. Elias José Ferreira, José Bernardo Meneghin, José William Samartini de Queiroz e Pedro Luiz Cerize Filho, Prefeitos Municipais de Coromandel, Barroso, Teixeiras e São Sebastião do Paraíso, respectivamente, comunicando seu apoio a requerimento dos Deputados Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos que solicita a rejeição da emenda que prorroga o Fundo de Estabilização Fiscal - FEF.

Da Sra. Maria Aparecida de Souza Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Aracitaba, encaminhando cópia da Moção de Repúdio nº 2/97, que denuncia a substituição de funcionários do Centro de Saúde Municipal Dr. Antônio Werneck Magalhães Gomes por outros não habilitados para o exercício de suas funções, e solicitando o apoio desta Casa para que o problema seja sanado. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. Moacir Pazeto, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, encaminhando cópia da Moção de Repúdio e Indignação nº 59/97, que solicita a apuração das denúncias de compra de votos para a aprovação, pelo Congresso Nacional, da emenda que trata da reeleição.

Do Sr. Marcos Raymundo Pessoa Duarte, Presidente do BDMG, em atenção a requerimento do Deputado Marco Régis, prestando esclarecimentos sobre o Programa SOMMA. (- Anexa-se ao Requerimento nº 1.240/96.)

Do Sr. Hélio Alves Ferreira, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Araguari, solicitando a revogação da Lei nº 7.302, de 1978. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. Wagner de Brito Pio, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Varginha - ACIV -, solicitando o apoio desta Casa para que o Estado adote o SIMPLES. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

TELEGRAMA

Do Sr. Neif Jabur, Deputado Federal, comunicando, em atenção a requerimentos dos Deputados Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos, que votará contra a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF.

CARTÕES

Dos Srs. Juvêncio da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro, e Marcos Villela de Sant'Anna, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, agradecendo, em atenção a requerimentos dos Deputados Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos, o empenho da Casa na não-aprovação da proposta de emenda à Constituição que prorroga a vigência do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 1.256/97

Dispõe sobre a adaptação de ônibus, com vistas a garantir o acesso de pessoa portadora de deficiência física ou com dificuldade de locomoção.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas permissionárias de linhas de transporte coletivo intermunicipal e intramunicipal da Região Metropolitana de Belo Horizonte, gerenciadas pelo Estado, obrigadas a adaptar os veículos que entrarem em circulação a partir da vigência desta lei, de forma a garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência física, obesos, gestantes e idosos.

Parágrafo único - A adaptação de que trata este artigo será realizada mediante:

I - instalação do sistema de elevação hidráulica ou similar, que permita o embarque e o desembarque de cadeiras de rodas;

II - reserva de espaço interno, com equipamento de fixação, para, pelo menos, 2 (duas) cadeiras de rodas;

III - remoção de obstáculos internos que dificultem a passagem das pessoas a que se refere esta lei;

IV - instalação de, pelo menos, 2 (dois) assentos móveis adequados ao uso de idosos, gestantes e obesos.

Art. 2º - Nos veículos adaptados nos termos desta lei, serão afixadas, em local visível, placas com o símbolo internacional de acesso.

Art. 3º - Será admitida a participação das entidades representativas dos portadores de deficiência na fiscalização da aplicação desta lei.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta lei sujeitará a empresa infratora às penalidades previstas no regulamento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 1997.

João Batista de Oliveira

Justificação: O exercício pleno da democracia pelas pessoas portadoras de deficiência pressupõe a realização de três condições fundamentais: sociabilidade, trabalho e acessibilidade.

Sociabilidade refere-se, necessariamente, à criação de condições que assegurem a presença do portador de deficiência na vida social. Isso quer dizer que a sociedade deve proporcionar ao portador de deficiência a capacidade de ser visto, qualquer que sejam sua disfunção e sua idade, em ambientes fora de sua casa e de outros espaços de domínio familiar.

Trabalho, quando relacionado com o portador de deficiência, significa o estabelecimento de instrumentos que tornem possível a sua presença no mercado de trabalho competitivo. Pode significar também a criação de alternativas de produção de bens e serviços para aqueles que, em absoluto, não têm condições de se integrar no mercado.

Numa perspectiva mais abrangente, acessibilidade representa a inclusão dos portadores de deficiência, como grupo social, em todas as políticas públicas voltadas para trabalho, saúde, educação, habitação, lazer e transporte. A acessibilidade, "stricto sensu", diz respeito à eliminação de obstáculos e barreiras que restringem o direito de ir e vir das pessoas portadoras de deficiência.

Quanto à garantia de acesso aos prédios de uso público, a questão está bem encaminhada, já que está em vigor a Lei nº 11.666, de 9/12/94, que dispõe sobre a matéria. Em plena atividade está a comissão de estudos criada pelo Governador Eduardo Azeredo para, complementarmente, estabelecer normas para a adaptação de prédios de uso público para facilitar o acesso dos portadores de deficiência às suas dependências.

Já com relação à adaptação dos meios de transporte coletivo, apesar de prevista no art. 224, I, da Constituição do Estado, faltam iniciativas abrangentes nesse setor. Existem iniciativas pontuais como a de Divinópolis, no Oeste mineiro. Belo Horizonte, mesmo tendo uma legislação pioneira no Estado sobre a instalação de plataformas hidráulicas nos coletivos, reluta em cumpri-la, apesar do processo em curso de reformulação dos seus sistemas de transporte coletivo e trânsito.

A gerência do transporte coletivo, de acordo com o art. 170, VI, da Constituição do Estado, é de competência dos municípios. Apesar disso, na quase totalidade dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a gerência dos serviços intramunicipais e intermunicipais de transportes coletivos é de responsabilidade do DER-MG, uma autarquia do Estado.

Sob gerência estadual estão, também, as chamadas linhas expressas (ligam o centro de cidades metropolitanas ao centro de Belo Horizonte) e semi-expressas (ligam bairros de cidades da grande Belo Horizonte ao centro da Capital mineira), que são, por excelência, linhas intermunicipais. Assim, a presença do Estado na gerência de linhas intramunicipais e intermunicipais abre à Assembléia Legislativa a possibilidade de legislar sobre a adaptação dos ônibus coletivos para garantir o livre acesso dos portadores de deficiência.

Esse é o objetivo deste projeto de lei. Ao determinar a adaptação dos ônibus, nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, onde o transporte coletivo é administrado pelo órgão estadual, mediante a instalação de sistema de elevação hidráulica, promove-se uma verdadeira democratização do acesso ao transporte coletivo.

Embora a adaptação beneficie, prioritariamente, os portadores de deficiência física, seu alcance social é mais amplo. Ela franqueia o acesso ao transporte coletivo de setores que não podem contar, regular e efetivamente, com esse serviço público, entre eles as pessoas com dificuldade de locomoção: idosos, gestantes, obesos e portadores de deficiência temporária.

Do ponto de vista geográfico, a adaptação também é muito abrangente. Beneficiará cidadãos de 17 municípios metropolitanos: Brumadinho, Caeté, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São José da Lapa e Vespasiano, municípios que poderão servir de pólo irradiador de projetos de democratização do transporte coletivo para outros centros do Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.257/97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pimenta - APAE -, com sede no Município de Pimenta.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pimenta - APAE -, com sede no Município de Pimenta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pimenta - APAE - é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por objetivos fornecer assistência social e beneficente, educação e habilitação ao excepcional, visando ao seu bem-estar e à sua integração social. A instituição desenvolve a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para o excepcional e pleiteia junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas que se coadunem com os interesses do excepcional.

Assim, evidencia-se seu caráter de utilidade pública, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. Tendo em vista as altas finalidades deste projeto de lei, espera-se a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.258/97

Dispõe sobre o recolhimento de contribuição previdenciária por ocupante de cargo em comissão em outro Poder, que não o de origem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O servidor público da administração direta, quando no exercício de cargo em comissão em outro Poder, que não o de origem, somente recolherá a contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, bem como a instituída pela Lei nº 12.328, de 31 de outubro de 1996, em relação ao cargo em comissão no qual se encontrar em exercício, ficando vedado qualquer desconto previdenciário, a título de complementação de contribuição, pela titularidade do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Militão

Justificação: Este projeto de lei tem o objetivo de definir que o servidor público da administração direta, quando no exercício de cargo em comissão em outro Poder, que não o de origem, somente recolha a contribuição previdenciária para o IPSEMG em relação ao cargo em comissão no qual se encontrar em exercício, ficando vedado qualquer desconto previdenciário, a título de complementação de contribuição, pela titularidade do cargo efetivo.

Com efeito, não é justo, ético nem aceitável que o IPSEMG exija do servidor, quando no exercício de cargo em comissão em outro Poder, que não o de origem, complementação previdenciária pela titularidade de um cargo efetivo que ele não está exercendo.

Ora, se no exercício de cargo em comissão ele já é, em função de sua maior remuneração, descontado a mais do que se estivesse no exercício de seu cargo efetivo, por que se exigir complementação em sua contribuição?

Urge pôr cobro a essa injusta situação, e é este o objetivo deste projeto. Pela justiça e pela oportunidade da proposição, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.259/97

Acrescenta parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 24 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - , fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 24 -

Parágrafo único - A contribuição de que trata o inciso I passa a ser de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do respectivo estípidio de contribuição, caso o segurado renuncie, expressamente, aos benefícios de que trata o inciso III do art. 18."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 1997.

José Militão

Justificação: A Lei nº 9.380, de 18/12/86, estabelece, em seu art. 1º, que o IPSEMG tem por finalidade prestar assistência previdenciária, inclusive assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e complementar aos seus beneficiários. Estabelece ainda, em seu art. 2º, que todos aqueles que exerçam função pública civil estadual são, compulsoriamente, beneficiários do Instituto.

Os benefícios estabelecidos e compulsoriamente impostos aos beneficiários são em parte custeados pelo funcionalismo público civil, mediante contribuição de 8% do respectivo estípidio-de-contribuição, e em parte pela entidade empregadora, mediante contribuição de valor igual a 50% da contribuição do segurado.

O Instituto, como é público e notório, jamais cumpriu satisfatoriamente suas atribuições. A assistência médica hoje é tão deficiente que levou esta Assembléia Legislativa a criar comissão especial para conhecer a real situação da prestação de serviços na Capital e no interior.

Alguns tópicos do relatório originário da comissão especial podem ser destacados, por esclarecedores:

1) O próprio Presidente do Instituto considera "que o atendimento prestado pelo IPSEMG não atende satisfatoriamente à demanda".

2) Em reunião realizada na Câmara Municipal de Uberlândia, com a presença dos beneficiários do IPSEMG, temos o seguinte: "as informações recebidas foram coincidentes com o já abordado na Sociedade Médica e no IPSEMG. O clima era de insatisfação e revolta, questionando-se, inclusive, a contribuição ao IPSEMG: se o Instituto não oferece condições de atendimento satisfatório, que pare de cobrar a contribuição".

3) "De acordo com o 'Quadro Geral de Movimentação de Recurso do IPSEMG-Executivo', a dívida acumulada do Poder Executivo para com o IPSEMG, de janeiro de 1995 a novembro de 1996, decorrente do não-repasse de verbas, totaliza R\$318.100.000,00, desconsiderados correção monetária, juros e multas. Na composição dessa dívida, temos:

a) Dívida da Administração Direta:

Parte dos Empregados: R\$160.600.000,00

Parte Patronal: R\$145.600.000,00

b) Dívida da Administração Indireta:

Parte dos Empregados: R\$1.700.000,00

Parte Patronal: R\$10.200.000,00

Total Geral: R\$318.100.000,00

As razões são várias - ineficiência, má administração, gerenciamento inadequado, recursos humanos qualificados insuficientes, escassez dos recursos disponíveis, falta de repasse dos recursos pelo Tesouro, etc. - mas o resultado é um só: inexistência de assistência médica àquele que, compulsoriamente, paga para tê-la.

Essa situação - inexistência de assistência médica - fez com que os funcionários buscassem soluções alternativas para suprir a ineficiência do IPSEMG, e os que tinham condições aderiram a planos de saúde privados, enquanto associações e entidades de classe criaram planos de assistência médica fechados. Os funcionários de menor remuneração, sem outra alternativa, tiveram que recorrer ao SUS.

Levantamento efetuado nos mostra que entidades como AMAGIS, AMMP, AFFEMG, ASLEMG, entre outras, assistem a aproximadamente 20 mil pessoas, entre associados e beneficiários de seus planos de saúde. Essas pessoas, evidentemente, desistiram de recorrer à assistência do Instituto e estão pagando duas vezes por um mesmo serviço. A Assembléia Legislativa, por outro lado, criou sistema próprio de assistência para seus funcionários.

Assim, o que propomos é que o funcionário possa optar pelo não-pagamento da assistência médica não prestada pelo IPSEMG, uma vez que hoje, obrigatoriamente, tem que recorrer ao SUS ou a plano de saúde privado.

Como o IPSEMG pode destinar até 40% do montante dos recursos recebidos à assistência médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica e complementar, entendemos que, desobrigado desses encargos, nada mais justo que por eles também nada receba. Receber por algo que sabe não poder cumprir e não vem cumprindo, no caso, assistência médica, pode até não ser ilegal, mas, sem dúvida, é imoral.

Dispositivo da Lei nº 9.380, de 1986, objeto deste projeto de lei:

"Art. 24 - A receita do IPSEMG será constituída de:

I - contribuição previdenciária mensal do segurado, correspondente a 8% (oito por cento) do respectivo estípendio-de-contribuição;

II - contribuição previdenciária mensal da entidade empregadora, de valor igual a 50% (cinquenta por cento) da contribuição e mensalidade de pecúlio devida pelo segurado a seu serviço;

III - mensalidade de pecúlio e prêmio de seguro;

IV - renda de inversão das reservas matemáticas, que deverão ser aplicadas nas bases preconizadas em estudo técnico-atual;

V - rendas patrimoniais, extraordinárias, eventuais, ou resultantes de fundos;

VI - reversão de quaisquer importâncias inclusive em virtude de prescrição, bem como doações e legados;

VII - juros, multas e emolumentos, taxas ou importâncias em decorrência de prestação de serviços;

VIII - prestações de resgate de empréstimos;

IX - outras receitas".

Pela justiça e pela oportunidade deste projeto de lei, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.196/97, do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas à prestação de informações detalhadas sobre a emissão de títulos de dívida pública por órgãos da administração pública nos anos de 1995 a 1997. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado Durval Ângelo, solicitando se convide o Vice-Presidente do TRT-MG a comparecer a esta Casa para prestar informações sobre a situação das dívidas do Governo Estadual relativas a precatórios judiciais trabalhistas e os pedidos de intervenção e seqüestro de bens em andamento. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Miguel Martini (6) e Geraldo Rezende.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila, Bilac Pinto, Marco Régis, Miguel Martini e Arnaldo Penna.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Péricles Ferreira, Irani Barbosa, Ivo José, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto e Maria José Haueisen proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Esta Presidência tem a satisfação de comunicar que o Presidente deste Poder, Deputado Romeu Queiroz, está encaminhando hoje ao Poder Executivo, na pessoa do Governador Eduardo Azeredo, e à Comissão de Administração Pública desta Casa, proposta para que seja constituído o Fundo de Aposentadoria do Servidor Público de Minas Gerais, que se basearia nas seguintes diretrizes preliminares:

1 - Justificativa - As projeções das aposentadorias do setor público mostram a inviabilidade do atual sistema. Os valores, os direitos a obtenção do benefício (idade e tempo de serviço), juntamente com a regra da paridade com o ativo farão com que nos próximos anos o gasto com inativos exceda em muito a capacidade financeira do poder público estadual.

1.1. A elevação da contribuição, por si só, não garantiria os recursos necessários para financiar o pagamento dos aposentados.

À vista disso, sugere-se a criação de um fundo destinado a pagar as aposentadorias dos servidores do Estado de Minas Gerais. Esse fundo - Fundo de Aposentadoria do Servidor Público de Minas Gerais - FASMIG -, seria constituído de ativos do Estado de Minas Gerais: propriedades, direitos, royalties e ações. O FASMIG também receberia contribuições mensais dos servidores, a serem descontadas em folha.

2. Operação do FASMIG - O fundo cuidaria das aposentadorias dos atuais servidores do Estado. Os que vierem a ser contratados no futuro poderão ou deverão integrar novo sistema, que se basearia em contribuições realistas.

2.1. O FASMIG receberia todos os ativos do Estado mediante autorização concedida em lei pela Assembléia Legislativa de Minas.

2.2. Durante a fase de implantação do FASMIG, o Tesouro repassaria a importância para pagamentos das aposentadorias, devendo ser ressarcido destes gastos pelo FASMIG.

2.3. Seria instituído um grupo de trabalho para detalhar as providências e para estipular os cálculos das contribuições dos servidores.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Wanderley Ávila - falecimento do Sr. Marcelo Batista de Paula, ocorrido em Pirapora; Bilac Pinto - falecimento do Sr. Nelson de Abreu, nesta Capital; Marco Régis - falecimento do Dr. Ítalo Honori Cerávolo, na cidade do Rio de Janeiro (Ciente. Oficie-se.); Miguel Martini - comunicação de seu afastamento como membro efetivo da CPI para apurar diversas denúncias que envolvem o sistema penitenciário estadual; e Arnaldo Penna - indicação do Deputado Baldonado Napoleão para a vaga do Deputado Miguel Martini, como membro efetivo na CPI para apurar denúncias envolvendo o sistema penitenciário do Estado (Ciente. Designo. Cópia às Lideranças. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 244 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Miguel Martini (6), em que solicita a inclusão na ordem do dia das Propostas de Emenda à Constituição n°s 9/95, que dá nova redação ao § 5º do art. 157 da Constituição do Estado; e 10/95, que acrescenta alínea ao inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado; e dos Projetos de Lei n°s 778/95, que disciplina as reclamações relativas à prestação de serviços públicos a que se refere o § 4º do art. 40 da Constituição do Estado; 939/96, que dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão, nos rótulos de todas as bebidas alcoólicas industrializadas e comercializadas no Estado de Minas Gerais, da expressão "O Estado de Minas Gerais adverte: o álcool pode causar dependência e, em excesso, é prejudicial à saúde"; 862/95, que altera a Lei n° 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 517/95, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento de unidades lavadoras de batatas no Estado e dá outras providências.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Geraldo Rezende, em que solicita seja apreciado, em regime de urgência, o Projeto de Lei n° 1.253/97, que acrescenta o inciso X ao art. 4º da Lei n° 7.302, de 21/7/78, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Antônio Roberto.

- O Deputado Antônio Roberto profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento n° 2.092/97, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Procurador-Geral do Estado pedido de envio a esta Casa da relação, por credor, do débito do Governo do Estado referente aos precatórios judiciais em atraso de pagamento, bem como das demais informações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquive-se.

Requerimento n° 2.095/97, do Deputado Gilmar Machado, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DEOP pedido de informações sobre a obra de recapeamento do asfalto da rodovia que liga as cidades de Andradas e Poços de Caldas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda n° 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda n° 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, o Requerimento n° 2.095 com a Emenda n° 1. Oficie-se.

Questões de Ordem

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, estamos verificando que as votações estão acontecendo sem que haja "quorum"; portanto, requeremos, se for possível, a suspensão da reunião, de plano; caso contrário, a recomposição, para que haja "quorum" para votação.

O Deputado Ronaldo Vasconcelos - Sr. Presidente, até para que fique bem para esta Casa, votamos um requerimento do Deputado Gilmar Machado, o qual foi aprovado, em que ele solicita informações ao Diretor-Geral do DEOP sobre uma obra de recapeamento de asfalto da rodovia que liga as cidades de Andradas e Poços de Caldas. Não sei se a emenda corrige isso, não tive oportunidade de ter acesso ao texto, mas o DEOP não cuida de estradas, isso é da competência do DER-MG. Para que não fique mal para esta Casa, se é que a Emenda n° 1 não corrige esse erro, gostaria que se tomassem as providências possíveis.

O Sr. Presidente - Registrem-se as palavras do Deputado Ronaldo Vasconcelos. A Presidência, atendendo à questão de ordem suscitada pelo Deputado Marcos Helênio, vai proceder à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Responderam à chamada 21 Deputados. Estão presentes nas comissões 9 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para o prosseguimento dos trabalhos.

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Marcos Helênio, Líder do PT, mediante o qual solicita a palavra, com base no art. 71 do Regimento Interno, para, nos termos do parágrafo único, concedê-la à Deputada Maria José Hauelsen. A Presidência defere o requerimento e fixa o prazo de 10 minutos para a oradora.

- A Deputada Maria José Hauelsen profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Marcos Helênio, em que solicita a palavra, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, para, da tribuna, tratar de assunto relevante e urgente. A Presidência defere o requerimento e passa a palavra ao Deputado Marcos Helênio, informando-lhe que o tempo para seu pronunciamento é de 10 minutos.

Questões de Ordem

O Deputado Arnaldo Penna - O Líder do PT solicitou, através de requerimento, fosse a ele concedido prazo para manifestação. Esse prazo foi concedido, e ele transferiu a palavra à Deputada Maria José Hauelsen. Temos a satisfação de estar aqui e ouvir a Deputada Maria José Hauelsen. Mas eu gostaria de saber de V. Exa., Sr. Presidente, se foi feito um novo pedido, e se é regimental esse novo pedido.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Arnaldo Penna que foi um aparte concedido à Deputada Maria José Hauelsen, para que ela terminasse o seu raciocínio com relação ao requerimento anterior. O tempo dela está sendo incluído no tempo do Deputado Marcos Helênio.

O Deputado Arnaldo Penna - Indago da Mesa, como questão de ordem, se foi concedido duas vezes o prazo para o Deputado Marcos Helênio.

O Sr. Presidente - São somente 10 minutos para o Deputado Marcos Helênio.

O Deputado Arnaldo Penna - Esses 10 minutos já se esgotaram, porque ele deixou que a palavra ficasse com a Deputada Maria José Hauelsen. E agora está novamente usando outros 10 minutos.

O Sr. Presidente - Depois que ele ocupou a tribuna, foi concedido a ele o tempo de 10 minutos, em face do seu requerimento.

O Deputado Arnaldo Penna - Estou levantando uma questão de ordem e gostaria que ela fosse decidida para que, em seguida, se for o caso, fosse levantada uma nova questão de ordem. A questão de ordem trata do seguinte: o Líder do PT, Deputado Marcos Helênio, solicitou da Mesa que se lhe concedesse, na forma regimental, o direito de se manifestar para comunicar assunto urgente e de interesse. Foram concedidos a ele 10 minutos para esse fim, e ele transferiu esse tempo para a Deputada Maria José Hauelsen. Quero dizer que, da minha parte, tive um prazer imenso em ouvir a Deputada, que se expõe com clareza, embora possa discordar das matérias e da maneira como ela coloca as questões no seu dizer. Mas, em seguida, V. Exa. torna a ler o mesmo requerimento, concede novos 10 minutos, e, novamente, faz-se a cessão desse tempo à Deputada Maria José Hauelsen. Pergunto a V. Exa. se isso é regimental, porque, se for, dessa forma está sendo concedido duas vezes o mesmo direito ao Deputado Marcos Helênio.

O Sr. Presidente - A Presidência, respondendo à questão de ordem levantada pelo Deputado Arnaldo Penna, informa que o Deputado Marcos Helênio fez dois requerimentos e, dentro do prazo permitido a ele, de acordo com o Regimento, pode passar a palavra a quantos Deputados quiser. Ele possui dois requerimentos.

O Deputado Arnaldo Penna - Muito obrigado.

- O Deputado Marcos Helênio profere discurso, que será publicado em outra edição.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 12, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 188ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE JUNHO DE 1997

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.156/97; renovação da votação da Subemenda nº 2 à Emenda nº 1; aprovação; prejudicialidade da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e das Emendas nºs 2 e 3 - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.321; manutenção do veto - Questão de ordem - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Angelo - Elbe Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Proseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.156/97, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, modificada pelos arts. 2º da Lei nº 11.822, de 15/5/95, e 5º da Lei nº 12.237, de 5/7/96. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresentou. Emendado o projeto em Plenário, foi designado como relator da matéria o Deputado Arnaldo Penna, que emitiu parecer pela aprovação da Subemenda nº 2 à Emenda nº 1, que apresentou, ficando prejudicadas a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e as Emendas nºs 2 e 3. A Presidência informa ao Plenário que, na reunião ordinária de ontem, à tarde, o projeto foi aprovado, salvo emendas. A Presidência vai renovar a votação da Subemenda nº 2 à Emenda nº 1, apresentada pelo relator designado em Plenário. Em votação, a Subemenda nº 2 à Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.156/97 com a Emenda nº 1, na forma da Subemenda nº2, ficando prejudicadas a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e as Emendas nºs 2 e 3. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.321, que institui o Programa Mineiro de Informações e Apoio ao Consumidor - Pró-Consumidor. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Antes, porém, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Para atuarem como escrutinadores, a Presidência convida os Deputados Ibrahim Jacob e Dimas Rodrigues. Com a palavra, a Sra. Secretária, para proceder à chamada para votação secreta.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) -(- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Francisco Ramalho - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à verificação.

O Sr. Presidente - Votaram 50 Deputados. Foram encontradas na urna 50 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados. Votaram "não" 10 Deputados. Está, portanto, mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, tivemos uma votação com número significativo, mas agora não há "quorum" para a continuação dos trabalhos. Solicito o encerramento da reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia três de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, Antônio Andrade e Roberto Amaral (substituindo este ao Deputado José Militão, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria), membros da Comissão supracitada. Estão presentes, também, os Deputados Ivair Nogueira e Anderson Aduato. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara abertos os trabalhos e informa aos Deputados que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e a ouvir representantes da Associação Brasileira de Consumidores, da Receita Estadual de Minas Gerais, do Batalhão de Polícia de Trânsito e da BHTrans, que prestarão esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema operacional de estacionamento rotativo (faixa azul). Em seguida, o Presidente solicita ao Deputado Antônio Andrade que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. Ato contínuo, o Presidente leva ao conhecimento dos Deputados ofício do Sr. Edgar Ferreira de Sousa, Presidente do Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais - SINCAVIR -, publicada no "Diário do Legislativo" de 31/5/97, em que pede solidariedade à moção de protesto contra a Transbrasil S.A. Linhas Aéreas apresentada pelo Vereador Márcio Cunha, manifestando a estranheza e o descontentamento dos membros da Câmara Municipal pelo cancelamento dos vôos internacionais dessa empresa que partem do Aeroporto de Confins com destino aos Estados Unidos da América. Proseguindo, a Presidência registra a presença dos Srs. Hélio Geraldo Rodrigues Costa Filho, Diretor de Trânsito e Sistema Viário da BHTrans; Rui Domingos Careense e Ailton Cirilo da Silva, Tenentes do Batalhão de Polícia de Trânsito; José Moreira Magalhães, Diretor da Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais, representando o Sr. João Alberto Vizotto, Diretor da Receita Estadual de Minas Gerais; Lillian Fernanda Teixeira Rocha e Patrícia Brant Miranda Fernandes Feldmann Hermeto, representando o Sr. Danilo Santana, Presidente da Associação Brasileira de Consumidores-ABC. O Presidente tece considerações iniciais sobre o objetivo da reunião e, em seguida, passa a palavra aos convidados para que façam suas explanações e respondam às perguntas formuladas pelos parlamentares presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos convidados e dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1997

Geraldo Nascimento, Presidente - Ajalmar Silva - Antônio Andrade - Sebastião Navarro Vieira - Olinto Godinho.

Às quinze horas do dia três de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Sebastião Costa, Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Gilmar Machado, por indicação da Liderança do PT) e Álvaro Antônio (substituindo o Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Leonídio Bouças, Marcos Helênio, Arnaldo Penna e Roberto Amaral (substituindo este ao Deputado Ajalmar Silva, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Administração Pública; Roberto Amaral, Sebastião Navarro Vieira, Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do PSDB) e Álvaro Antônio (substituindo o Deputado José Braga, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Roberto Amaral que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Cel. PM Leonel Archanjo Affonso, Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM -; o Sr. Renato Barros, da Coordenação Sindical, e o Cel. PM Jair José Dias, advogado e ex-Comandante-Geral da PMMG, que debaterão o Projeto de Lei nº 1.139/97, do Governador do Estado. O Deputado Péricles Ferreira apresenta requerimento solicitando seja ouvido nesta reunião somente o Cel. PM Leonel Archanjo Affonso, ficando os demais convidados para serem ouvidos em outra oportunidade. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Presidente convida o Cel. PM Leonel Archanjo Affonso a tomar assento à mesa. Antes de passar-lhe a palavra, concede-a ao Deputado Péricles Ferreira, que formula algumas questões sobre o tema da reunião. Logo após, o convidado faz sua exposição. Registra-se a presença do Deputado Gilmar Machado. Abertos os debates, fazem uso da palavra os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Gilmar Machado e Péricles Ferreira. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença do convidado e dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião conjunta, a ser realizada no dia 4/6/97, às 9h30min, com a finalidade de se ouvir o Sr. Renato Barros e o Cel. PM Jair José Dias, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio - Sebastião Navarro Vieira - Adelmo Carneiro Leão - Leonídio Bouças - Péricles Ferreira - Miguel Martini.

ATA DA 65ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anivaldo Coelho, Ronaldo Vasconcelos e Antônio Roberto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Anivaldo Coelho, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcelos que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, dá ciência à Comissão da seguinte correspondência: ofício do Sr. Jarbas Soares Júnior, Promotor de Defesa do Meio Ambiente, encaminhando cartaz e "folder" do Encontro do São Francisco - o Rio da Unidade Nacional, promovido pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e carta do Sr. Damião Campos Guimarães, encaminhando cópia de sua tese de mestrado "Saneamento e Municipalização - Assessoramento a Municípios de Pequeno Porte". Em seguida, o Presidente solicita que seja exibido documentário enviado à Comissão pelo Deputado Ivo José, relativo ao Projeto Xerimbabo, de Ipatinga, criado pela USIPA, em parceria com a USIMINAS, o qual tem por finalidade promover a educação ambiental por meio de cursos, palestras, seminários e aulas práticas. Após a exibição do filme, o Presidente comunica que a Comissão fará visita a Ipatinga no dia 12/6/97, com o objetivo de conhecer "in loco" o trabalho desenvolvido no âmbito do referido projeto, conforme requerimento do Deputado Ivo José, aprovado pela Comissão. O Deputado Ronaldo Vasconcelos faz uso da palavra e fala sobre sua visita à empresa Arafertil S.A., tecendo elogios ao Deputado Ivo José, ex-Presidente desta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997.

Raul Lima Neto, Presidente - Anivaldo Coelho - Antônio Roberto.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da comissão parlamentar de inquérito para investigar, no prazo de 120 dias, a falta de repasses do tesouro estadual ao ipsemg, no período dos últimos 10 anos, das parcelas referentes à contribuição dos servidores e da respectiva cota de responsabilidade do estado, em cumprimento aos arts. 29 e 30 da lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, e, ainda, apurar os motivos que levaram às irregularidades no gerenciamento do instituto

Às onze horas do dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões aos Deputados Miguel Martini, Luiz Fernando Faria, Gilmar Machado, Carlos Pimenta e Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Anderson Aduato, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Luiz Fernando Faria que proceda à leitura da ata da reunião anterior. Isso feito, verifica-se nela uma incorreção. A Presidência determina que seja feita a devida retificação, após o que a ata é aprovada e subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. João Heraldo Santos Lima, Secretário da Fazenda, a quem convida a tomar assento à mesa. Convida, ainda, os Srs. Luiz Schwarcz, Diretor da Superintendência Central do Tesouro; Paulolino Ferreira, Diretor da Superintendência Central de Contadoria Geral; Joaquim José da Cunha, Superintendente Central de Auditoria, e Márcio Favilla Lucca de Paula, assessor do Secretário. Neste momento, comparecem os Deputados Anderson Aduato, Bilac Pinto e Adelmo Carneiro Leão. A Presidência passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que motivou o convite ao Secretário. Logo após, o Sr. João Heraldo Santos Lima faz sua explanação sobre a situação do IPSEMG e responde a questões formuladas pelos Deputados Gilmar Machado, Anderson Aduato e Adelmo Carneiro Leão, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada essa fase, o Presidente agradece a presença do Secretário da Fazenda e dos demais representantes dessa Secretaria e suspende a reunião por alguns minutos para que eles se retirem. Reabertos os trabalhos, o Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento solicitando sejam colocadas à disposição dos membros da Comissão as notas taquigráficas relativas aos depoimentos do Presidente do IPSEMG e do Secretário da Fazenda. A Presidência informa que todos os documentos pertencentes à CPI estão à disposição de seus membros, não havendo, pois, necessidade de requerimento para consultá-los. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que pede seja solicitada ao Sr. João Heraldo Santos Lima a documentação citada em seu depoimento, para que seja anexada aos autos da CPI, bem como a documentação relativa ao empréstimo de R\$87.000.000,00, tomado à reserva técnica do IPSEMG em benefício do Tesouro do Estado (forma de pagamento, juros e correção monetária); os dados referentes à dívida, ano a ano, de 1985 até o início do Governo Azeredo e discriminando-se os do atual Governo separadamente; e o modelo matemático para o cálculo da dívida. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1997.

Miguel Martini, Presidente - José Braga - Gilmar Machado - Sebastião Costa - Anderson Aduato - Carlos Pimenta.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da comissão parlamentar de inquérito para investigar, no prazo de 120 dias, a falta de repasses do tesouro estadual ao ipsemg, no período dos últimos 10 anos, das parcelas referentes à contribuição dos servidores e da respectiva cota de responsabilidade do estado, em cumprimento aos arts. 29 e 30 da lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1996, e, ainda, apurar os motivos que levaram às Irregularidades no gerenciamento do instituto

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de junho de mil novecentos e noventa e sete, compareceram na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, José Braga, Sebastião Costa, Carlos Pimenta, Gilmar Machado, Anderson Aduato e Luiz Fernando Faria, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente, informa que a reunião se destina a ouvir o depoimento dos Srs. Ricardo de Andrade, Carlos Antônio Barroso Mourão, Sandoval Geraldo Coelho, Rui Romano Barbosa, João Augusto Pereira do Amaral e da Sra. Marília Teixeira Domingues, respectivamente, Superintendentes de Finanças, de Planejamento, Odontológico, Hospitalar, de Interiorização e de Administração do IPSEMG. A Presidência informa que somente após concluída a inquirição de uma testemunha é que se passará à testemunha seguinte. Esclarece, ainda, que perguntas e respostas devem conter o máximo de objetividade possível. Prosseguindo, solicita a entrada do primeiro depoente, Sr. Carlos Antônio Barroso Mourão, e após ler o disposto no art. 4º, II, da Lei Federal nº 1.579, passa a palavra à testemunha para que informe à Mesa a sua qualificação. Iniciada a inquirição, fazem questionamentos os membros da Comissão. Esgotadas as perguntas, a Presidência dispensa o depoente e suspende a reunião até que a próxima testemunha seja conduzida ao Plenarinho IV. Registra-se a presença do Deputado Paulo Piau, substituindo, por indicação da Liderança do PFL, o Deputado Sebastião Costa. Com a chegada do segundo depoente, Sr. Sandoval Geraldo Coelho, são reabertos os trabalhos. Após os procedimentos iniciais, a testemunha é inquirida pelos membros da Comissão. O mesmo ocorre com o terceiro depoente, Sr. João Augusto Pereira do Amaral. Encerrado o terceiro depoimento, o Presidente verifica a inexistência de "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos, chama ao Plenarinho IV os Srs. Ricardo Andrade, Rui Romano Barbosa e a Sra. Marília Teixeira Domingues, convoca os intimados e os Deputados para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 11/6/97, às 9h30min, com a finalidade de ouvir os mencionados senhores, agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 189ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 11/6/97

Foram aprovados: em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 1.124/97, da Comissão de Agropecuária; e os Projetos de Lei nºs 576/95, do Deputado Hely Tarquínio, na forma do Substitutivo nº 1, com o art. 9º do projeto original; 718/96, do Deputado Luiz Antônio Zanto, com as Emendas nºs 1 e 2; 738/96, do Deputado Durval Ângelo, na forma do Substitutivo nº 1; e 740/96, do Deputado Durval Ângelo, com a Emenda nº 1; e, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 774/96, do Deputado Luiz Antônio Zanto, na forma do vencido em 1º turno.

Foram rejeitados: em 1º turno, o Projeto de Lei nº 297/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; e, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 838/96, do Deputado José Bonifácio.

MATÉRIA VOTADA NA 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA,

EM 12/6/97

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.139, 1.142, 1.143 e 1.156/97, do Governador do Estado.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.135/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tupaciguara, com sede no Município de Tupaciguara.

A matéria foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A APAE de Tupaciguara compromete-se com o respeito humano e com a fraternidade, demonstrados em cada um de seus atos em favor da educação, da reabilitação e da inserção do excepcional na sociedade.

Suas iniciativas estão harmônicas com as das APAEs em geral, conhecidas principalmente pelo trabalho de apoio às famílias cujos filhos são portadores de doenças mentais. Realiza, assim, um trabalho de forte alcance social na área da saúde e da educação.

Diante disso, entendemos meritória a iniciativa em declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.135/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.149/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Ajalmar Silva, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Infantil - AMAI -, com sede no Município de Francisco Badaró.

Após publicação, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o assunto, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade promove e coordena ações filantrópicas, com a finalidade de amparar crianças carentes do Município de Francisco Badaró.

Em cumprimento de suas diretrizes estatutárias, desenvolve programas nas áreas de saúde, educação, nutrição, saneamento básico e outras, os quais atendem, prioritariamente, às famílias mais necessitadas.

Em virtude do que foi dito, julgamos de grande importância a outorga do título de utilidade pública à AMAI.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.149/97 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.085/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Esperança, com sede no Município de Igarapé.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Atendendo ao disposto no § 1º do art. 196 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A mencionada entidade desenvolve relevantes serviços nas áreas de saúde e educação, em cumprimento de seu estatuto, que estabelece como meta auxiliar exclusivamente as pessoas menos favorecidas.

Pelo trabalho de caráter cultural e beneficente por ela desenvolvido, ratificamos o posicionamento desta Comissão no 1º turno, considerando-a merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.085/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.085/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Esperança, com sede no Município de Igarapé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Esperança, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.230/97

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - O inciso I do art. 2º da Lei nº 12.203, de 17 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - receitas a que se referem os arts. 155, I, II e III, e 157 da Constituição Federal;" .".

Sala das Reuniões, 5 de junho de 1997.

Péricles Ferreira

Justificação: Tal garantia torna-se necessária para efetivação do refinanciamento, junto à União, da dívida do Estado. Esse refinanciamento, já discutido e autorizado por esta Casa Legislativa, é benéfico ao Tesouro Estadual, uma vez que as condições de financiamento com a União são mais favoráveis, e, ademais, possibilita a transformação da modalidade da dívida, de "contratada externa" para "contratada interna".

Mesa da Assembléia

Relatório

Vem à Mesa, para receber parecer, o requerimento em epígrafe, do Deputado Gilmar Machado, que tem como objetivo solicitar ao Governo do Estado cópia do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e o BNDES em que o primeiro deu como garantia ações da CEMIG e, também, cópias dos contratos do Governo do Estado com as empresas que negociaram os bônus externos de que trata a Lei nº 11.116, de 25/6/93.

Fundamentação

Preliminarmente, constatamos que a proposição se enquadra no art. 245, inciso XII, e no art. 246, c/c o art. 80, inciso VIII, alínea "d", do Regimento Interno, ou seja, o requerimento está sujeito à deliberação do Plenário, após receber parecer da Mesa.

No que concerne ao mérito, entendemos ser a proposição conveniente e oportuna, tendo em vista que as informações solicitadas possibilitarão que este Poder tenha pleno exercício da competência privativa que lhe confere o art. 62, inciso XXXI, da Carta Magna mineira, qual seja a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

Além disso, no caso em tela, essa fiscalização caracteriza-se como sendo de interesse público, uma vez que o seu objeto se relaciona com a alienação de percentual significativo de ações da CEMIG, fato que suscitou grande debate na mídia.

Aproveitamos, entretanto, a oportunidade para aperfeiçoar a proposição, pois ela não é específica com relação à autoridade destinatária, referindo-se, apenas, a "Governo do Estado". No nosso entendimento, o mais conveniente seria endereçá-la ao Secretário de Estado da Fazenda, com fulcro no art. 54, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado e na natureza da matéria. Nesse sentido, propomos a Emenda nº 1, redigida na conclusão desta peça opinativa.

Finalmente, propomos, por meio da Emenda nº 2, a seguir redigida, correção técnica para sanar equívoco com relação à data da Lei nº 11.116.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.943/96 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "fornecidas pelo Governo do Estado" por "fornecidas pelo Secretário de Estado da Fazenda".

EMENDA Nº 2

Substitua-se a expressão "Lei nº 11.116, de 1º de novembro de 1993" por "Lei nº 11.116, de 25/6/93".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de junho de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Ivo José, relator - Cleuber Carneiro - Dilzon Melo - Maria Olívia.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.049/97

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer e assinado por seu Presidente, o requerimento em exame solicita o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração acerca da situação dos aprovados no concurso público para o preenchimento de cargos de Professor nível 1, grau A, realizado segundo o Edital nº 16/94, publicado no órgão oficial do Estado em 29/10/94.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 20/3/97, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 245, XII, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição da República, no inciso II do art. 37, estabelece que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; fixa, ainda, no inciso III do mesmo artigo, em até dois anos, prorrogáveis por igual período, o prazo de validade do certame. As mesmas disposições constam na Carta mineira, em seu art. 21.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, fez publicar, em fins de 1994, edital para a seleção de candidatos a cargos no Quadro do Magistério e fixou, no item 7.2.0, o prazo de dois anos, prorrogável por igual período, para a validade do concurso público. Estabelece-se, ainda, no item 1.7.2 do edital, que, além das vagas então definidas, outras, surgidas no decorrer do prazo de validade, poderiam ser preenchidas pelos candidatos classificados, observando-se rigorosamente a posição destes na listagem de classificação para a localidade.

O conhecimento da situação real na área da educação é de competência da Comissão que encaminha o requerimento, nos termos do art. 103, IX, "a", do Regimento Interno. Isso se faz necessário por encontrar-se, ainda, o concurso no período previsto para sua validade e por ser o fato de interesse público relevante, apresentando reflexos na atuação da mencionada Comissão.

Cabe à Mesa da Assembléia, conforme dispõe o § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, importando a recusa ou o não-atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa, em crime de responsabilidade.

O requerimento em exame, por tratar de matéria de interesse público e ser resultante de ações da administração estadual, atende, portanto, aos requisitos previstos no art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.049/97.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de junho de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Dilzon Melo, relator - Cleuber Carneiro - Ivo José - Maria Olívia.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.050/97

Mesa da Assembléia

Relatório

Apresentado pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, a partir de proposição do Deputado Gilmar Machado, o requerimento em apreço tem por finalidade seja solicitado ao Secretário da Educação o envio de informações sobre o processo de municipalização de escolas estaduais e esclarecimentos sobre a situação jurídica e funcional dos servidores e dos bens das unidades de ensino municipalizadas.

Publicada em 20/3/97, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 245, XII, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame tem fundamento no comando do art. 54, § 2º, da Carta Estadual, transcrito a seguir:

"Art. 54 -

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

Trata-se, ainda, de matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme estatui o art. 245, XII, do Regimento Interno.

A municipalização de escolas estaduais é procedimento incentivado pela Emenda à Constituição nº 14, bem como pela recém-aprovada Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O processo de transferência das unidades de ensino fundamental da órbita do Estado para a dos municípios implica a redefinição da situação jurídica e funcional dos servidores estaduais e envolve, normalmente, ônus com relação a bens públicos do Estado.

Dada a grande importância de que se reveste a matéria, deve a Assembléia Legislativa, dentro dos limites constitucionais, exercer sua função fiscalizadora, a fim de acompanhar de perto todas as etapas do engajamento da máquina administrativa do Estado, garantindo-se a observância dos princípios básicos da administração.

A matéria preenche, portanto, os requisitos legais e regimentais para sua aprovação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.050/97.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de junho de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Maria Olívia, relatora - Cleuber Carneiro - Ivo José - Dilzon Melo.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.051/97

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, em virtude de requerimento do Deputado João Batista de Oliveira, aprovado na sessão ordinária de 19/3/97, a proposição em exame dispõe sobre o encaminhamento à Comissão Executiva Estadual da Questão Indígena de pedido de informações detalhadas sobre a situação dos povos indígenas no Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 21/3/97, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 245, XII, c/c o art. 20, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição da República, no art. 231, estabelece regras específicas e detalhadas, que devem ser obrigatoriamente seguidas, no que diz respeito aos direitos dos povos indígenas no Brasil. São assegurados aos índios os direitos à manutenção de sua organização social, línguas, costumes, crenças e tradições, bem como a posse permanente das terras por eles tradicionalmente ocupadas e o usufruto exclusivo das riquezas nelas existentes.

A realidade tem demonstrado, entretanto, que persistem inúmeros e graves problemas no tratamento da questão indígena, os quais têm profunda e antiga raiz na história do Brasil e demandam, para sua resolução, decidida atuação do poder público. A existência de órgão específico no Estado de Minas Gerais destinado ao exame da matéria corrobora essa afirmação.

Compete à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais a defesa dos direitos individuais e coletivos, nos termos do art. 103, VIII, "a", do Regimento Interno. No exercício de sua competência, a Comissão pode e deve encaminhar, por meio da Mesa da Assembléia Legislativa, pedidos de informação aos órgãos da administração aos quais são atribuídas as tarefas de executar as políticas estaduais relativas aos direitos individuais e coletivos.

A matéria constante no requerimento cumpre, portanto, os requisitos regimentais para sua aprovação, por ser, em sua natureza, sujeita à atuação fiscalizadora do Poder Legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.051/97.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de junho de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Cleuber Carneiro, relator - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.090/97

Mesa da Assembléia

Relatório

Por meio do requerimento em análise, a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais pleiteia seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado da Segurança Pública, solicitando informações sobre o inquérito policial que investiga o assassinato do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abre-Campo, Ivan Chaves Teixeira.

Publicada em 12/4/97, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 80, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição Estadual atribui à Assembléia Legislativa a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, como está expresso no art. 62, XXXI.

O pedido de informações mencionado é conveniente e oportuno, pois possibilita sejam trazidos a esta Casa dados sobre as investigações feitas por aquela Secretaria relativas ao crime que vitimou o citado líder sindical. Esta Comissão considera o assunto afeto a sua competência e quer acompanhar de perto todas as fases do processo, colaborando para que tal crime não fique impune.

As informações solicitadas constituem subsídio para análise, por esta Comissão, de questões afetas à segurança da população e possibilitam a esta Casa exercer seu poder fiscalizador, competência que lhe é atribuída pela Constituição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.090/97 conforme redigido.

Sala de- Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de junho de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Dilzon Melo, relator - Cleuber Carneiro - Ivo José - Maria Olívia.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.149/97

Mesa da Assembléia

Relatório

Apresentada pela Comissão de Defesa do Consumidor, a partir de requerimento do Deputado Marcos Helênio, a proposição em apreço tem por finalidade seja solicitado ao Diretor-Geral do DER-MG e ao Superintendente da Administradora de Terminais - ADTER - o envio a esta Casa de dados mensais relativos à cobrança de taxas e tarifas referentes a serviços prestados pela estação rodoviária de Belo Horizonte, a saber: número de passageiros pagantes da taxa de embarque; arrecadação pela utilização dos banheiros; recebimento de aluguel de lojas; arrecadação de estacionamento; receita de utilização de malex; valor arrecadado na utilização do terminal pelos ônibus no embarque e no desembarque de passageiros.

Requer, ainda, aquela Comissão que sejam solicitadas às referidas autoridades cópia do contrato de concessão e informação do valor mensal repassado ao DER-MG no exercício de 1996-1997.

Publicada em 17/5/97, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O ordenamento constitucional brasileiro, além de atribuir ao Poder Legislativo a função de elaborar as normas jurídicas, reconheceu a sua competência para exercer o controle externo sobre as atividades da administração pública mediante vários instrumentos, entre os quais o pedido de informação, por escrito, encaminhado às autoridades integrantes da administração direta ou indireta.

Com relação à ADTER, conquanto seja uma empresa privada, ainda assim está sujeita ao controle externo exercido pela Assembléia Legislativa, uma vez que se trata de concessionária de serviços públicos delegados pelo DER-MG. Nessa qualidade, está sujeita ao controle desta Casa tanto no que tange à sua atuação, ao modo e à técnica de execução dos serviços quanto no que concerne aos seus lucros, à sua situação econômica e financeira e à fixação das tarifas dentro de limites razoáveis e equitativos para a empresa e para os usuários.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que a matéria objeto do requerimento é de grande relevância para a coletividade, uma vez que tem por escopo obter informações que esclarecerão se os serviços executados na estação rodoviária de Belo Horizonte estão sendo prestados em condições adequadas para o público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.149/97.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de junho de 1997.

Francisco Ramalho, Presidente - Ivo José, relator - Cleuber Carneiro - Dilzon Melo - Maria Olívia.

TRANSCRIÇÃO

"Morre Andrada Serpa, o General Nacionalista*

Morreu ontem na fazenda Borda do Campo, município de Antônio Carlos, no Campo das Vertentes, o ex-Comandante do 3º Exército e veterano da Força Expedicionária Brasileira, General Antônio Carlos de Andrada Serpa, de 79 anos. Ele sofria de leucemia e será enterrado hoje às 11 horas. Nacionalista e de grande cultura, o General Serpa era um crítico feroz da proposta de privatização que vem sendo adotada nos últimos governos.

Serpa incorporou-se ao Exército como cadete, em fevereiro de 33. Na Intentiona Comunista de 35, integrou a Bateria de Artilharia, que participou do combate direto com os militares da Escola de Aviação. Na Segunda Guerra, fez parte da Força Expedicionária Brasileira.

Em 64, com a posse de Castelo, foi o Subchefe do Exército no Gabinete Militar e adido militar junto à Embaixada da França. Em 77, atingiu seu mais alto posto, o de General de Exército. Em 84, Serpa fez parte do grupo de militares que apoiou o então candidato Tancredo Neves à Presidência da República. Seu corpo será enterrado hoje, às 9h, no cemitério da cidade."

* - Publicado de acordo com o texto original, transcrito a requerimento do Deputado Bilac Pinto.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/6/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.435, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Cleuber Carneiro

nomeando Beatriz Pinto Cunha para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Carlúcio Mendes Leite para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

TERMO DE CONVÊNIO

Convenientes: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Câmara Municipal de Santa Luzia, Prefeitura e Câmara Municipais de Caeté e Secretaria de Estado de Assuntos Municipais. Objeto: acesso aos bancos de dados institucionais por meio do Assembléia On Line. Vigência: a partir de 9/6/97. Assinatura: 9/6/97.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de convênio que entre si celebram Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 00137 - Valor: R\$16.431,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Nova Belem - Nova Belem.

Deputado: Jose Henrique.

Convênio Nº 00161 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Assist. Geral Povo Alegre - Itinga.

Deputado: Romeu Queiroz.

Convênio Nº 00162 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Municipio Dona Euzebia - Dona Euzebia.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio Nº 00163 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Desenv. Urbano Rural Municipio Pequi - Pequi.

Deputado: Antonio Julio.

Convênio Nº 00164 - Valor: R\$2.559,00.

Entidade: Caixa Escolar Enedina Pereira Raggi - Conselheiro Pena.

Deputado: Jose Henrique.

Convênio Nº 00165 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Campanha Agasalho Eudoxia Marra - Abadia Dourados.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 00166 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Guarda Mocambique Sao Benedito Nossa Sra. Rosario - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 00167 - Valor: R\$20.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Cabeceira Grande - Cabeceira Grande.

Deputado: Antonio Andrade.

Convênio Nº 00168 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Acao Comun. Barra Longa - Barra Longa.

Deputado: Elmo Braz.

Convênio Nº 00169 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Cavalhada Santo Antonio - Mateus Leme.

Deputado: Ivair Nogueira.

Convênio Nº 00170 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Mineira Defesa Ambiente - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 00171 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Cavalhada Santo Antonio - Mateus Leme.

Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio Nº 00172 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Riachinho Vizinhanca - Morro Garca.

Deputado: Joao Batista Oliveira.

Convênio Nº 00173 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Creche Comun. Maria Floripes - Belo Horizonte.

Deputado: Joao Leite.

Convênio Nº 00174 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Buritizeiro - Buritizeiro.

Deputado: Cleuber Carneiro.

Convênio Nº 00183 - Valor: R\$75.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Desenv. Esp. Ass. S. Amigos S. S. Paraiso - Sao Sebastiao Paraiso.

Deputado: Remolo Aloise.

ERRATA

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 7/6/97, sob o título "OFÍCIOS", na pág. 23, col. 2, inclui-se o seguinte resumo de ofício:

"Do Sr. Jorge Henrique Schmidt, Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda, informando, em atenção a requerimentos dos Deputados Geraldo Rezende e Leonídio Bouças, que estudos realizados por essa Pasta indicam perda anual de receita caso o Estado adote o SIMPLES e que está sendo elaborado projeto de lei alternativo referente a esse assunto."